

Proc. Administrativo 80- 10.402/2024

De: Leonardo S. - SMA-DPC

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação/Pregão - A/C Gilberto S.

Data: 11/11/2024 às 14:50:16

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, SMA-CECCG-DC, SMIJ, SMEB, SMA, SMAPI, CGM, SMJEL, SEMMMIR, SMT, SMS, SEMTUDE, SEMURB, GP, SMF, SMCS, SEMSUR, SEINFRA, SEMDES, SMHTRF, SEMAS, SMA-CPL, SMA-DPC, SMCE, CJE, AC, SMA-DPC, SEPLAN, SEPLAN-AECC, SEPLAN-SA, SEDRAF

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Em atenção a solicitação do despacho nº 72 e após a análise feita pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais, segue termo de Acato.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Anexos:

DESPACHO_TERMO_DE_ACATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua General João Varela, 635 – Centro
Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 08.004.061/0001-39
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Destino: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Termo de Acato – Exequibilidade de preço.

Base Legal: Art. 59, e Incisos da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE ACATO

Trata o presente processo de contratação e empresas para fornecimento de Material de Expediente para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Ceará Mirim/RN, devidamente registrado nos autos do Processo Administrativo nº 10.402/2024 – 1DOC.

Inicialmente convém ressaltar que o referido processo foi devidamente instruído e consta todas as autorizações preliminares, ocorre que em despacho 72, o Excelentíssimo Senhor Pregoeiro municipal, remeteu os autos ao Departamento de Planejamento e Controle vinculado a esta secretaria, solicitando averiguação da exequibilidade dos valores apresentados no citado despacho.

Em ato contínuo o Departamento de Planejamento e Controle encaminhou o processo para a Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais, setor técnico responsável pela demanda, que em despachos 74, 77 e 79, analisou a solicitação e proferiu Parecer Técnico.

Deste modo, quanto as informações contidas no referido parecer, primeiramente vejamos o que disciplina o Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Rua General João Varela, 635 – Centro
Ceará-Mirim/RN**

CEP: 59.570-000 – CNPJ: 08.004.061/0001-39

(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br

www.cearamirim.rn.gov.br

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...).

Ainda sobre o assunto, o parágrafo 2º do mesmo artigo traz que:

“§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”

Além do mais, em observância ao dispositivo legal e o entendimento que a declaração de inexecuibilidade, deve ser solicitada a empresa como forma de comprovação que a mesma consegue realizar a entrega dos itens que a preliminarmente havia vencido no certame licitatório, o que foi devidamente anexa nos autos, por meio do despacho nº 72, bem como deve ser analisado e despachado pelo setor técnico, o que é o caso dos autos.

Assim, diante de todo o exposto, observando a análise técnica das propostas de preços das licitantes, visando a obtenção do menor preço e a mais ampla competitividade, observando o seu atendimento às exigências do edital e aos critérios de aceitabilidade previstos, pautado no entendimento jurisprudencial e doutrinário, ACATO o Parecer Técnico, para procede com a classificação das propostas das empresas analisadas por intermédio do referido documento, emitindo a declaração de vencedores do certame.

Determino então, que sejam adotadas as providências necessárias para continuidade do trâmite.

Sem mais para o momento

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B07-4880-205C-7FD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTONIO MEDEIROS (CPF 704.XXX.XXX-34) em 11/11/2024 14:53:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/2B07-4880-205C-7FD8>